

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO NOS SUPERMERCADOS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL EM UMA CIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Marcos Aurélio Cavalcante Ayres¹Thiago Sousa Silva²Larlô Antônio Macêdo Andrade Nascimento³Nelciany Dias da Silva⁴Débora Oliveira da Silva⁵

Data de recebimento: 21/05/2019

Data de aceite: 06/07/2020

Resumo

Este estudo objetiva identificar de que forma o planejamento tributário pode auxiliar na gestão dos supermercados optantes do Simples Nacional no município de Araguatins/TO. Neste trabalho utilizou-se a pesquisa bibliográfica e de campo, de cunho descritivo, no qual foi utilizada uma abordagem de natureza quantitativa e qualitativa realizada no município de Araguatins/TO, em supermercados optantes do Simples Nacional, utilizando-se de um questionário como instrumento de coleta de dados, elaborado com dez questões fechadas, pertinentes aos seguintes aspectos: visão dos gestores quanto ao profissional contábil, ao planejamento tributário, e por último a respeito do Simples Nacional. Os resultados apontaram que 13% das empresas analisadas escolheram o regime de tributação Simples Nacional, exclusivamente pela indicação do contador, sem a realização de um estudo prévio que indicasse a tributação mais viável para a empresa, ou seja, aquela que sugerisse a minimização dos gastos com tributos e possibilitasse uma maior capacidade de competitividade no mercado. Diante disso, observou-se o reduzido nível de importância dos gestores em relação ao planejamento de tributos, tendo em vista que 62% alegam não realizar o planejamento tributário. Assim, a não realização deste, implica no fechamento precoce e dificuldade de sobrevivência destas entidades. Portanto, a pesquisa identificou que a utilização do planejamento tributário é uma forma de auxiliar os gestores na escolha da tributação que seja mais viável a empresa, auxiliando os gestores dos empreendimentos no recolhimento correto dos tributos, no cumprimento de suas obrigações, e lhes garantindo sobrevivência no mercado competitivo.

Palavras-Chave: Planejamento. Microempresas. Simples Nacional.

¹ Doutorando em Engenharia de Produção e Sistema (UNISINOS), Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional (UNITAU). E-mail: marcosayres_6@hotmail.com

² Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional (UNITAU). Professor da Universidade Estadual do Sul do Maranhão (UEMASUL). E-mail: admthiagosousa@hotmail.com

³ Mestrando em Gestão e Desenvolvimento Regional (UNITAU). Professor da Faculdade de Imperatriz (FACIMP/WYDEN) E-mail: larlomacedo@gmail.com

⁴ Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

⁵ Doutora em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI-USP). Professora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção em Sistema (PPGEPS - UNISINOS). E-mail: deboraooliveira@unisinos.br

TAX PLANNING: A STUDY IN THE NATIONAL SIMPLE SIMULATOR SUPERMARKETS IN A CITY IN THE STATE OF TOCANTINS

Abstract

This study aims to identify how tax planning can assist in the management of supermarkets opting for Simples Nacional in the municipality of Araguatins-TO. In this work we used the bibliographic and field research, descriptive, in which a quantitative and qualitative approach was used in the city of Araguatins / TO, in supermarkets opting for the National Simples, using a questionnaire as instrument of data collection, elaborated with ten closed questions, pertinent to the following aspects: view of the managers regarding the accounting professional, the tax planning, and finally regarding the National Simples. The results showed that 13% of the companies analyzed chose the Simple National tax regime, exclusively for the accountant's appointment, without a previous study that indicated the most viable taxation for the company, that is, the one that suggested the minimization of the expenses with tributes and enabled a greater capacity of competitiveness in the market. In view of this, it was observed the low level of importance of the managers in relation to the planning of taxes, considering that 62% claim not to carry out the tax planning. Thus, failure to do so implies early closure and difficulty in survival of these entities. Therefore, the research identified that the use of tax planning is a way to help managers in the choice of taxation that is more viable to the company, assisting the managers of the enterprises in the correct collection of taxes, in the fulfillment of their obligations, and guaranteeing them survival in the competitive market.

Keywords: Planning. Microenterprises. Simple national.

Introdução

De acordo com estudiosos a sobrevivência das empresas na atualidade, está relacionada à capacidade de desenvolvimento e realização de mudanças para se adaptar à nova realidade, diante disso faz se necessário compreender porque as empresas necessitam cada vez mais de um planejamento tributário criterioso e criativo, uma vez que ele torna-se uma ferramenta de auxílio na gestão destes empreendimentos, bem como na sobrevivência de qualquer empresa, frente a um mercado altamente competitivo e exigente.

Percebe-se que embora o planejamento tributário seja uma ferramenta de fundamental importância para as empresas e tenha o objetivo de economizar a quantidade legal de dinheiro entregue ao governo, faz-se necessário conhecer melhor essa ferramenta de gestão, ainda podemos observar um desconhecimento ou deficiência de gerenciamento em consequência disso um fechamento precoce das empresas, pois várias empresas fecham suas portas antes mesmo de completar dois anos de existência.

Segundo pesquisas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -SEBRAE (2010), 50% das empresas abertas fecham suas portas encerrando suas atividades em menos de 2 (dois) anos de existência, por falta de capital de giro e devido a carga tributária excessiva que temos em nosso país, um dos maiores desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas.

Esse é o momento que faz se necessário a realização de um planejamento tributário para medir as vantagens e desvantagens da escolha tributária. Diante disso, este trabalho trás o seguinte questionamento: De que forma o planejamento tributário pode auxiliar na gestão dos supermercados optantes do Simples Nacional no município de Araguatins/TO?

Desse modo, este estudo objetiva identificar de que forma o planejamento tributário pode auxiliar na gestão dos supermercados optantes do Simples Nacional no município de Araguatins/TO e com isso conhecer se os gestores destes empreendimentos avaliam a importância do planejamento tributário como ferramenta de gestão para seus empreendimentos.

Assim, este estudo desenhado como hipóteses para esse problema pesquisado, mostrar que através de um bom planejamento tributário, é possível constatar que a opção pelo simples nacional, é o melhor regime tributário para a empresa, uma vez que está se trata da forma mais eficiente de tributação, sem colocar em risco os recursos financeiros das empresas e facilitando a adequação da mesma junto ao fisco. No intuito de ampliar o conhecimento da gestão e evitar um fechamento precoce deixando claro que, ao seguir um cuidadoso planejamento a empresa terá possibilidade de tomar decisões mais adequada sem relação a forma de tributação, e conseqüentemente diminuir a quantidade legal de dinheiro entregue ao governo.

Nesse contexto, busca-se compreender como funciona a contabilização dos tributos nos supermercados optantes do simples nacional, através de uma análise do conhecimento dos gestores nas empresas objeto de pesquisa dentro da área tributária. Assim, demonstrar as vantagens das empresas ao elaborar e praticar o planejamento tributário.

A relevância do desenvolvimento desse trabalho consiste em discutir a realização do planejamento tributário nos supermercados e evidenciar o que o planejamento tributário pode proporcionar para as empresas, tendo em vista ampliar o conhecimento da gestão e evitar um fechamento precoce. E assim evitar o desconhecimento dos empresários que estão à frente dos empreendimentos, de forma que possa auxiliar essa gestão quanto ao recolhimento correto dos impostos apresentando a prática do planejamento tributário como a melhor possibilidade de redução da carga tributária diante das mudanças que estão acontecendo a cada dia.

Para o desenvolvimento desse estudo a parte escrita desse trabalho dividiu-se em capítulos, iniciando pela introdução contextualizando o título e evidenciando os objetivos, seguido do referencial teórico que faz uma abordagem sobre o planejamento tributário nas microempresas e o Simples Nacional regime de tributação diferenciado, sob dividido em conceituação de planejamento tributário e Simples Nacional, lei complementar nº 123/2006, critérios de inclusão e exclusão de enquadramento no simples, as principais alterações para 2018, impostos tributados pelo simples nacional e forma calcular. No terceiro capítulo desenvolveu-se os aspectos metodológicos, análises dos dados, discussão e apresentação dos resultados obtidos através do referencial teórico consultado e o que foi observado na prática com a realização da pesquisa. Por fim no quarto e último capítulo a conclusão.

Planejamento tributário

O planejamento tributário pode ser facilmente compreendido como uma forma lícita de diminuir a carga fiscal nas empresas, ou seja, reduzir a quantidade de dinheiro pago ao governo. Trata-se de uma atividade empresarial que exige da gestão um conhecimento mais aprofundado na área tributária. Daí surge a necessidade do auxílio de um profissional contador, que possui conhecimento técnico e bom senso para dá grandes contribuições a gestão da empresa (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

Alguns fatores levam as empresas a expandir suas práticas tributárias, Silva (2016) cita entre esses fatores a carga tributária elevada em nosso país em relação aos demais países do mundo, um outro fator que o autor observa é a complexidade da legislação decorrentes de constantes alterações.

Partindo do mesmo ponto de vista, Oliveira *et al.* (2015) argumenta que no atual cenário tributário que o Brasil se encontra hoje, com a carga tributária elevada as empresas buscam e necessitam cada vez mais adotar novas estratégias de gestão. As empresas precisam de um planejamento criterioso e criativo para que possam assim proteger o patrimônio da empresa e resguardar os seus direitos de contribuinte.

Para Silveira, Cury, Gomes (2011), O planejamento Tributário tornou-se uma ferramenta formidável para as empresas, no entanto em razão da legislação tributária brasileira ter passado a empregar uma grande quantidade de leis e de constantes alterações, passou a ser vista de maneira complexa o que dificulta a compreensão dos empresários, embora o planejamento tributário seja uma ferramenta de gestão indispensável para as empresas e tenha o objetivo de economizar a quantidade legal de dinheiro entregue ao governo.

Além disso, cabe destacar que o planejamento tributário é uma das estratégias mais usadas atualmente pelos gestores na busca pela redução de custos em uma economia tão inconstante. Embora o planejamento tributário seja de grande importância e as empresas tenham buscado sua adoção, ainda demanda atenção da gestão das empresas pelo fato das mudanças no sistema tributário e a complexidade da lei, com isso as empresas devem ter o cuidado de não afrontar a legislação que regem os mais diversificados tributos (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

Em sua pesquisa Santana (2014) defende que ter a ideia de que o objeto do planejamento tributário é pura e exclusivamente a minimização da quantidade de tributos a pagar, é uma ideia

incompleta. Argumenta que o planejamento tributário, assim como toda atividade de gestão empresarial, visa dentre outras finalidades contribuir para melhoria no desenvolvimento da empresa, auxiliando na maximização do retorno obtido no investimento dos proprietários.

Lima e Duarte(2007)ressalta a importância de planejar, diz que se trata de definir com a elaboração do planejamento tributário uma maneira de se manter no mercado, é uma estratégia competitiva usada pelas empresas, procurando alcançar menos gastos tributários decorrentes do desenvolvimento das atividades econômicas realizadas na empresa, dessa maneira pagarem menos tributos de forma lícita.

Desse modo é possível destacar que não há semelhança entre o planejamento tributário e a sonegação fiscal, pois como esclarece Oliveira *et al.* (2015) planejar é escolher, entre duas ou mais maneiras legais de diminuir a quantidade de tributos a pagar, diferente de sonegar , já que trata-se da utilização de recursos proibidos, como fraude, simulação, entre outras formas para deixar de contribuir com o pagamento de tributos.

Neste sentido Lima e Duarte (2007), pontuam que o planejamento é uma ferramenta empresarial capaz de prevê a situação futura, com o intuito de reduzir ao máximo as incertezas e diminuir os riscos sofridos pelos gestores ao tomar decisões sem planejar, a consequência da falta de planejamento é que muitas empresas têm deixado de crescer, tem fechado suas portas e outras enfrentam dificuldades de sobrevivência.

Interessante observar, diante da opinião dos autores citados a significativa importância do planejamento tributário que se tornou uma ferramenta empresarial de suma importância para as empresas, no atual cenário econômico a redução de custos é uma necessidade constante nas empresas brasileiras visto que elas estão em alta competitividade. De forma que o planejamento tributários e constitui em um estudo prévio da situação da empresa, dando condições de escolher a opção que apresente menos ônus tributário possível, em outras palavras esse conjunto de fatores busca orientar a gestão quanto a alternativa legal menos onerosa(OLIVEIRA *et al.*, 2015).

Regimes tributários - lucro real

O lucro real é uma forma de apurar o imposto de renda e a contribuição social pelo confronto de todas as receitas da empresa, contudo significa o próprio lucro tributável, ou lucro fiscal onde é distinto do lucro líquido apurado na contabilidade (CHAGAS, 2014).

Para Lima e Duarte (2007) O regime tributário designado como lucro real é uma técnica de recolhimento e apuração do imposto de renda com base em um resultado econômico. Ressalta que é fundamental o uso do relatório contábil denominado Demonstração de Resultado do Exercício, visto que este relatório é eficaz na apuração, do resultado obtido pela empresa no final do exercício.

Segundo Nardi *et, al.* (2015) esse sistema de tributação estabelecido pela Legislação do Imposto de Renda abrange qualquer tipo de empresa, ou seja, independentemente de seu porte, ou ramo de atividade podem se optantes do lucro real. Deste modo a legislação, não especifica as empresas que podem escolher a tributação com base no Lucro Real. Mas, determina as que estão obrigadas a fazerem esta opção.

Lucro Presumido

Conforme Lima Duarte (2007) Lucro Presumido é o montante determinado pela soma do valor resultante da aplicação das normas estabelecidas pela legislação em vigor, sobre a receita bruta de cada atividade, alcançados em cada período de apuração trimestral, mais os ganhos de capital, os rendimentos e os ganhos líquidos alcançados em aplicações financeiras e demais valores definidos pela lei e apurado no mesmo período.

Para Chagas (2014, p. 357) “o lucro presumido é uma forma de tributação simplificada e opcional, em que a lei define, mediante percentuais específicos, uma margem de lucro tributável em cada espécie de receita.” Segundo Nardi *et, al.* (2015), as pessoas jurídicas que conseguirem uma receita bruta total, no ano calendário, menor que o montante de R\$ 48.000.000,00, poderão escolher a tributação com base no Lucro Presumido. Quanto à base de cálculo da CSLL utilizada nessa modalidade tributaria a alíquota é 12% para a receita bruta nas atividades industriais, comerciais, serviços hospitalares e de transporte e 32% para: prestação de serviços em geral, exceto a de serviços de transporte e hospitalares, intermediação de negócios, administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis e ainda direitos de qualquer natureza.

Os percentuais variam segundo a natureza ou origem da receita computada, logicamente, quando a empresa exerce mais de uma atividade, presume-se o lucro, aplicando-se sobre cada uma das receitas o percentual que lhe corresponde (CHAGAS, 2014, p. 357).

Simple Nacional

O Simple Nacional consiste num sistema simplificado e diferenciado de recolhimento de impostos e contribuições que beneficia, além das empresas de pequeno porte também as microempresas.

Consoante, Andrade (2010) reforça que a criação do Simple Nacional se deu pela fragilidade e a taxa de mortalidade dessas empresas, o do poder público junto as entidades que as representam buscaram formas de melhorar as normas que regem esse tratamento simplificado tornando esse sistema mais completo.

Pacheco (2012) conceitua o programa de governo denominado Simple Nacional como uma política pública, ou seja, uma ação de incentivo favorecedora do desenvolvimento e inclusão social das MPE's, uma forma de tributação instituída pela lei nº 123/06 que ficou conhecida como a lei do simple nacional e teve seus efeitos somente a partir de 01 de julho de 2007. Prossegue destacando que esse tratamento diferenciado e favorecido trouxe vantagens as empresas que são contribuintes dessa opção tornando estas mais capacitadas e inovadoras.

Segundo Andrade (2010), essa diferenciação de tratamento torna-se vantajoso principalmente na desburocratização no pagamento de impostos por meio do regime único de arrecadação e na redução das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e no apoio ao acesso a crédito e tecnologia.

Por tudo, fica claro que esse sistema unificado que oferece um tratamento diferenciado e favorecido trata-se de uma intervenção do governo no intuito de amparar empresas menos favorecidas, essa forma de tributação tem sido necessária no Brasil e sua criação vem cumprir um comando explicitado na Constituição da República de 1988 (CAMPOS, 2010).

Método utilizado na pesquisa

Para o desenvolvimento desse estudo adotou-se uma pesquisa de campo e bibliográfica, de cunho descritivo, no qual foi utilizada uma abordagem de natureza quantitativa e qualitativa. Este tipo de pesquisa de campo é definido por Marconi e Lakatos (2010) sendo aquela desenvolvida com o intuito de obter informações sobre determinado problema, para qual se busca comprovação de uma hipótese. Desse modo, realizou-se uma entrevista utilizando-se de um questionário como instrumento de coleta de dados, elaborado com dez questões fechadas, pertinentes aos seguintes aspectos: visão do empresário quanto ao profissional contábil, quanto ao planejamento tributário, e por último a respeito do Simple Nacional, com este foi coletado dados das empresas no intuito de fundamentar a abordagem do planejamento tributário como ferramenta de auxílio na gestão das empresas e obter confirmação para as hipóteses desenhadas como resposta para problema pesquisado

Caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, para Gil (2008), esta descreve as particularidades de determinadas populações ou fenômenos onde a pesquisa será realizada. É possível classificarmos esta pesquisa como descritiva, já que aborda a ideia de discutir a utilização do planejamento tributário nos supermercados optantes do simple nacional, descrevendo assim seus aspectos e o que este pode proporcionar para as organizações.

Segundo Marconi e Lakatos (2010), a pesquisa qualitativa consiste em uma investigação ou análise das características de fatos ou fenômenos. Gil (2008), por sua vez mencionam que o levantamento de dados referente a qualidade de algo a ser pesquisado, na qual procura conhecer e entender determinados comportamentos. A utilização da abordagem qualitativa neste estudo, em se tratando dos gestores pesquisados consistiu na busca por compreender e demonstrar o grau de conhecimento destes dentro da área tributária, principalmente, no que tange planejamento tributário. A identificação dessa qualidade do conhecimento individual dos gestores, só tem a agregar vantagens nos resultados positivos esperados nesta pesquisa.

Adotou-se uma abordagem quantitativa que conforme Kauark, Manhães e Medeiros (2010), consideram o que pode ser quantificável, ou seja, transforma as opiniões em números, na qual os dados obtidos nessa pesquisa estão evidenciados em porcentagem, representando as respostas dos próprios empresários a frente dos empreendimentos pesquisados, exatamente como foi perguntado no questionário.

Segundo Kauark, Manhães e Medeiros (2010) a pesquisa bibliográfica é aquela elaborada a partir de material já publicado, neste estudo utilizou-se como subsídio, além da legislação brasileira, livros, dissertações de mestrado, teses de doutorado, entre outros materiais, esta consulta mais especifica sobre

informações referentes o tema trabalhado buscou uma contextualização necessárias para a melhor compreensão do problema de pesquisa, contemplando o conceito de planejamento tributário e a utilização deste para a minimização da carga tributária nas empresas enquadradas no regime de tributação simples nacional, o que nos destina a ideia inicial da qual partimos para essa abordagem.

População e amostra

A população desta pesquisa foram as empresas da cidade de Araguatins- TO, no qual segundo informações passadas pela Secretaria da Fazenda do Tocantins - SEFAZ (2018), existem 36 empresas ativas no regime tributário do Simples Nacional onde a mesma é público-alvo dessa pesquisa os supermercados optantes por essa tributação, dentre essas foram pesquisadas aproximadamente 23% das mesmas, ou seja, a pesquisa foi feita em 08 empresas. Critérios de Inclusão: Empresas que aceitem participar da pesquisa; Empresas que optam pelo regime de tributação Simples Nacional com o público-alvo em supermercados. Critérios de Exclusão: As empresas que não aceitem participar da pesquisa; Empresas que optam pelo regime Lucro Real, Lucro Presumido.

Garantias Éticas aos Participantes da Pesquisa

Os participantes foram convidados a participar dessa pesquisa como voluntários. Aceitaram contribuir com este estudo, a sua assinatura constando por extenso na última página do documento de TCLE, sendo as demais vias rubricadas, o mesmo foi apresentado em duas vias, cujo documento não será divulgado. Sua colaboração foi de maneira anônima, por meio de um questionário de entrevista, podendo ainda solicitar informações referentes ao estudo no decorrer de todas as etapas desta pesquisa, até mesmo depois de sua publicação.

Cabe ressaltar, que foi esclarecido e assegurado aos participantes da pesquisa que os dados referentes ao estudo são sigilosos e privados, mantendo-se e preservando-se a identidade dos participantes, uma vez que, todos os esclarecimentos prestados estão conforme as normas estabelecidas na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

O questionário foi respondido por gestores dos supermercados optantes do Simples Nacional no município de Araguatins/TO. Somente, depois autorização mediante o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, o questionário foi aplicado aos gestores, respeitando o parecer do comitê de ética e pesquisa nº 031 97618. 1.0000. 8023.

Em busca de auferir informações para responder ao problema dessa pesquisa de campo, na parte prática desse trabalho foi realizado um levantamento prévio do nome e endereço das empresas objeto de pesquisa sendo este estudo voltado aos supermercados optantes do Simples Nacional. Segundo informações passadas pela Secretaria da Fazenda do Tocantins - SEFAZ (2018), existem 36 empresas ativas no regime tributário do Simples Nacional, foram visitadas 100% dessa população.

De posse das informações sobre as empresas, a pesquisa foi realizada com aproximadamente 23% dessa população, o questionário entrevista foi aplicado em oito supermercados aos gestores que aceitaram participar da pesquisa e assinaram o TCLE.

Resultados e discussão

A elaboração e prática do planejamento tributário estar à disposição da gestão nas empresas atuantes no mercado, podendo lhes garantir uma maior redução dos gastos com pagamentos de tributos, possibilitando assim, uma maior capacidade de crescimento para estas empresas. A fim de saber sobre a prática dessa ferramenta, perguntou-se aos gestores pesquisados se houve um estudo prévio em suas empresas para lhes orientar a tomar melhores decisões, no que tange a escolha de regime tributário, conforme segue:

Gráfico 1: Houve a Realização do Planejamento Tributário

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

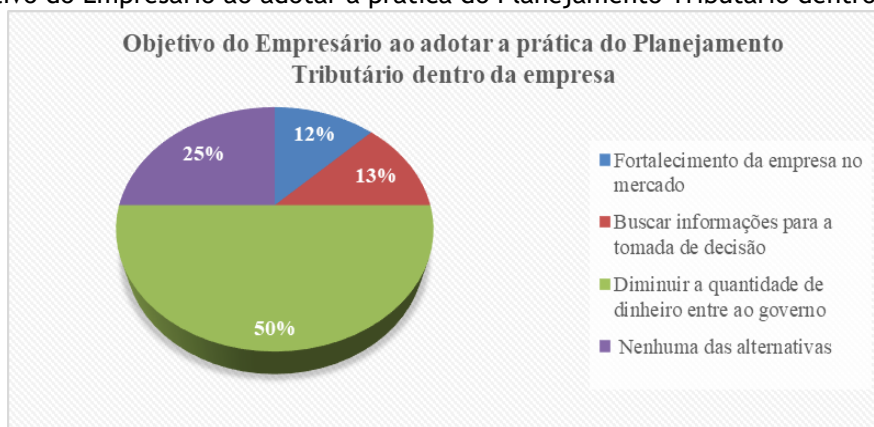
Os dados demonstram que a utilização do planejamento não tem sido vista como uma prática muito útil por partes dos gestores pesquisados, apenas 25% dizem ter realizado um estudo prévio na empresa e 13% não soube responder, em mais da metade das empresas entrevistadas observou-se o reduzido nível de importância dos gestores em relação ao planejamento de tributos, tendo em vista, que 62% alegam não realizar este estudo prévio para escolher a forma tributária mais viável para sua empresa, seguindo apenas a indicação do profissional contábil, sem a realização de nenhuma análise específica por parte deste profissional.

Dessa forma o equilíbrio da empresa no mundo empresarial fica comprometido, podendo a mesma vir fechar suas portas futuramente, ou mesmo passar por dificuldade de sobrevivência, uma vez que o planejamento tributário caracteriza-se um elemento fundamental para a empresa em várias situações, inclusive em sua continuidade no mercado.

A adoção do planejamento tributário pode contribuir de forma significativa, dando condições de as empresas terem um desenho de sua situação futuro evidenciado através do uso de informações contábeis, uma vez que sem estas informações não há planejamento eficiente. A respeito disso, afirma Coelho (1998, p.19 *apud* LIMA e DUARTE 2007): “uma empresa sem contabilidade - que subsidie tomadas de decisões é uma entidade sem memória, sem identidade e sem mínimas condições de sobrevivência ou de planejar seu crescimento”.

Percebe-se com isso a importância da realização de um planejamento tributário na empresa desde o princípio de suas atividades, sendo assim imprescindível que o contador realize uma análise criteriosa dos regimes de tributação, com a finalidade de obter uma maior economia tributária, um controle rígido dos gastos, assim como a redução de todos seus custos, concedendo a empresa conhecimento de si mesma e auxiliando os gestores para tomarem melhores decisões.

Diante disso, surge o questionamento de qual visão os empresários têm do profissional contábil, uma vez que o papel do contador dentro das empresas tem se tornado cada vez mais relevante, sua importância se dar por ocupar uma função fundamental no bom gerenciamento da empresa.

Gráfico 2: Objetivo do Empresário ao adotar a prática do Planejamento Tributário dentro da empresa

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Foi respondido por 50% representando boa parte dos gestores, que o objetivo de utilizar o planejamento tributário é a economia de dinheiro entregue ao governo, de certo que realmente esta é uma das principais finalidades dessa ferramenta de gestão empresarial.

No entanto, observou-se com esta abordagem feita aos empresários que parte desses gestores não utilizam dessa prática dentro de sua empresa, uma vez que é mínimo o número entre os que atestam ter realizado o planejamento tributário.

É notório o desconhecimento dos gestores dentro da área tributária, o que pode ser verificado na análise do gráfico 1, onde 25% apenas realizaram planejamento tributário e quando questionado sobre o objetivo de se aplicar esse planejamento 50% responderam que foi a economia tributária, sendo que não realizaram tal estudo para ter essa confirmação na redução de seus tributos a pagar.

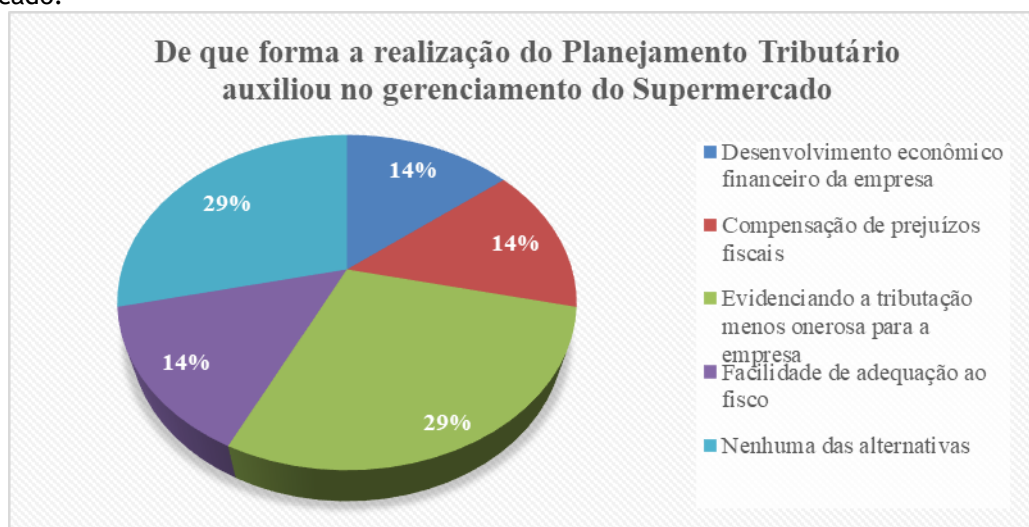
Estas contradições nos dados demonstram a falta de conhecimento dos gestores, evidenciando a deficiência no gerenciamento da empresa, na qual os gestores percebem o que o planejamento tributário pode lhes proporcionar, porém, não utilizam.

Contudo, fica claro no primeiro momento que, muitos por falta de conhecimento, não reconhecem os benefícios trazidos por esta ferramenta de gestão, desconhecem totalmente esta prática tributária, no qual 25% dos empresários a frente dos empreendimentos pesquisados não tem visão nenhuma do que seja planejamento tributário ou o que este pode lhes oferecer, afirmando de fato não realizarem o planejamento tributário, demonstrando seu desconhecimento e pouca importância dada a esta prática dentro de sua empresa.

Nardi *et al.* (2015) argumenta que o planejamento tributário representa a forma como o gestor vê a carga tributária, é uma maneira lícita que o contribuinte possui de pagar menos tributos, objetivando também permanecer no mercado de maneira competitiva e com intuito de aumentar seus resultados.

Assim sendo, a pesquisa buscou investigar como os gestores a frente dos empreendimentos pesquisados são auxiliados pelo planejamento tributário e a partir das informações obtidas foi possível identificar que:

Gráfico 3: De que forma a realização do Planejamento Tributário auxiliou no gerenciamento do Supermercado.



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Em retorno ao que já foi dito, os dados obtidos mostram que 29% dos gestores não sabem responder ao questionamento, pois desconhecem o planejamento tributário. No entanto verificou-se que, 14% dos entrevistados respectivamente, notaram melhoria no desenvolvimento econômico financeiro da empresa, compensação de prejuízos fiscais, facilidade de adequação ao fisco, e em 29% o planejamento tributário auxiliou na melhor escolha tributária, confirmando as afirmações já enfatizadas anteriormente a respeito das vantagens de se elaborar e praticar o planejamento, embora novamente as informações sejam contrárias ao apresentado no gráfico 1, que demonstra o quantitativo de empresas que realizaram o planejamento tributário.

Frente a esta realidade, observa-se que o planejamento tributário pode auxiliar aos gestores na escolha da tributação mais viável para a empresa, auxiliar no desenvolvimento da organização, visando maior retorno de seus investimentos e, conseqüentemente, seu crescimento no mercado.

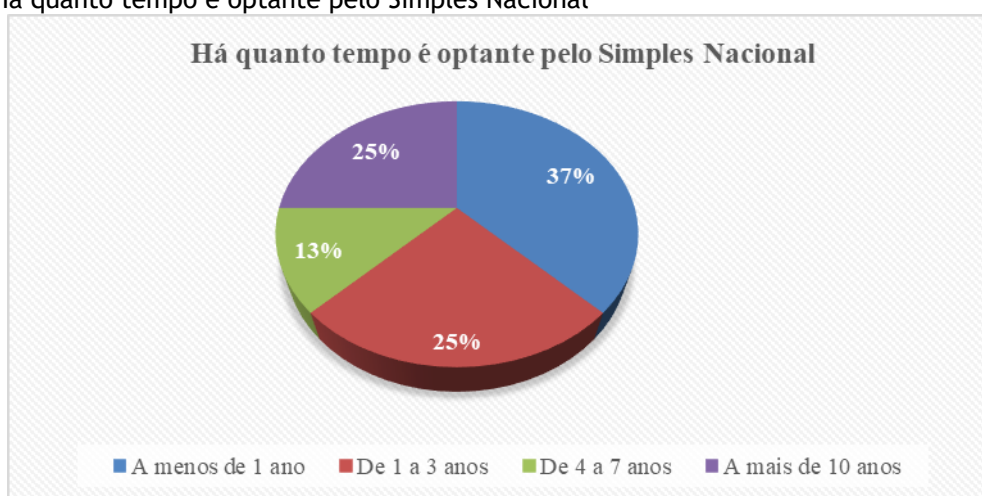
Santana (2014) argumenta que o planejamento tributário tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento da empresa, destaca que através do uso dessa ferramenta de gestão a empresa pode dar nova vida a seus recursos, uma vez que a diminuição legal de seus custos tributários poderá possibilitar novos investimentos, tornando a empresa mais competitiva e preparada para sobreviver no mercado.

A vista disso é de suma importância para a empresa a adoção de uma ferramenta estratégica que possa lhes assegurar uma economia legal de impostos diante da elevada carga tributária e instabilidade da economia.

As empresas entrevistadas na pesquisa aplicada no município de Araguatins- TO são optantes do simples nacional, foi perguntado aos gestores a quanto tempo são optantes deste regime tributário.

Interessante ressaltar que, o profissional contábil que presta serviços a essas empresas deve orientar os gestores quanto a importância de ser realizada uma análise minuciosa e elaboração de um planejamento que possa lhes subsidiar na tomada de decisão. Assim sendo, os empresários podem ter uma visão mais ampla da necessidade de utilizar o planejamento tributário, uma vez que, são poucos os que objetivam com isso um fortalecimento no mercado ou buscam neste estudo prévio da situação da empresa informações para tomarem melhores decisões.

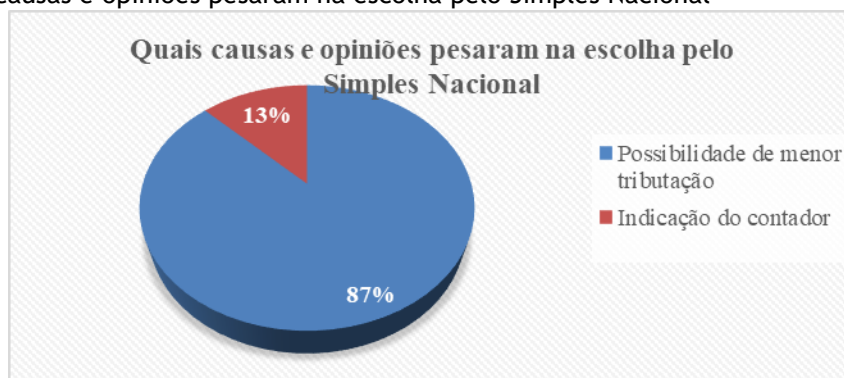
Gráfico 4: Há quanto tempo é optante pelo Simples Nacional



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Os dados mostraram que 37% são optantes do simples nacional a menos de 1 ano, 25% de 1 a 3 anos, 13% de 4 a 7 anos e 25% delas acima de 10 anos. Todas são optantes do Simples Nacional que se trata do sistema de tributação simplificado. Definido por Chagas (2014) “forma de tributação simplificada.” Com o propósito de saber mais a respeito da escolha por este regime tributário, foi perguntado aos gestores as causas e opiniões que os levaram a escolher o Simples Nacional.

Gráfico 5: Quais causas e opiniões pesaram na escolha pelo Simples Nacional



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

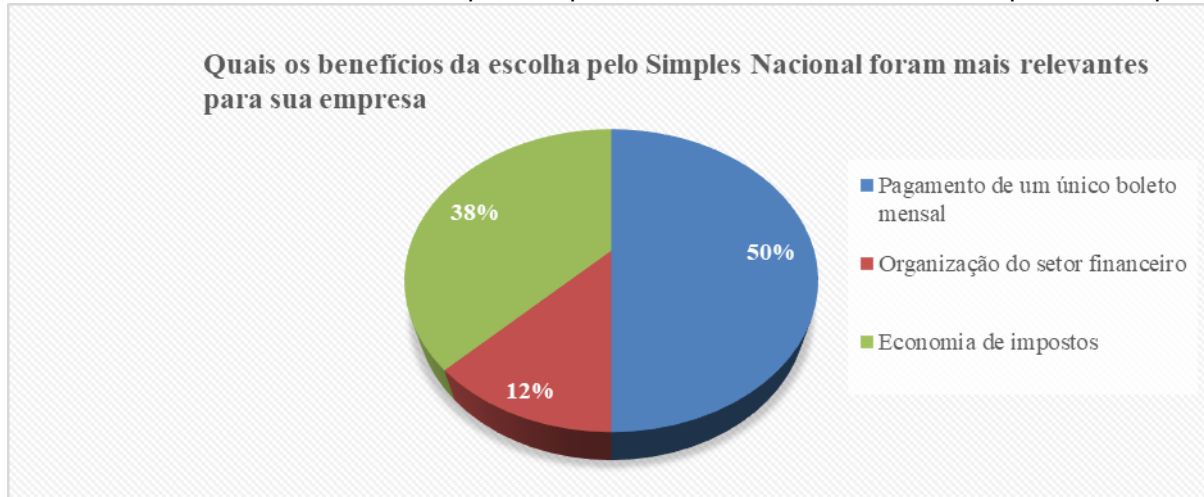
Observou-se que 87% das empresas escolheram este regime tributário pela possibilidade de menor tributação, e 13% das empresas analisadas escolheram o regime de tributação Simples Nacional, exclusivamente pela indicação do contador, sem a realização de um estudo prévio que indicasse a melhor

forma de tributação para a empresa, ou seja, aquela que sugerisse a minimização dos gastos com tributos e possibilitasse uma maior capacidade de competitividade no mercado.

Constata-se diante disso, que o mesmo problema é enfrentado por boa parte das empresas, os gestores não têm o hábito de acompanhar o desenvolvimento da empresa, e as atividades realizadas por ela podendo levar o insucesso da organização. Lima e Duarte (2007) destaca que “o sucesso ou insucesso do empreendimento depende também do acompanhamento do negócio.”

As empresas entrevistadas não pertenceram à outra forma de tributação fora do simples nacional, conforme identificado no gráfico abaixo representado:

Gráfico 6: Quais os benefícios da escolha pelo Simples Nacional foram mais relevantes para sua empresa



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Os resultados mostram que 50% das empresas citam que o melhor e mais importante benefícios do simples é o pagamento de um único boleto para cumprir com suas obrigações tributárias, 12% organização do setor financeiro, 38% a economia de impostos. As empresas têm optado pelo Simples Nacional no intuito de pagar menos tributos em meio a uma carga tributária tão elevada em nosso país.

O sistema diferenciado tornou se vantajoso, principalmente na desburocratização do pagamento de tributos através de um regime único de arrecadação e diminuição das obrigações tributárias (ANDRADE, 2010). Buscou se também com essa pesquisa confirmar as expectativas quanto ao Simples Nacional no que tange a redução dos tributos, se a carga tributária por ser optante do simples realmente foi reduzida.

Gráfico 7: A empresa por ser optante do Simples Nacional realmente teve a carga tributária reduzida



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Os gestores de 62% empresas afirmam que sim, 25% que não e 13% não sabe responder ao questionamento. Desse modo, de acordo com a ideia dos entrevistados e o que estar exposto na lei complementar Nº 123/2006, o Simples Nacional tem se mostrado a melhor forma de tributação as micro e pequenas empresas.

Essa é uma forma de tributação diferenciada, mas não se pode generalizar a conclusão de que seja a mais viável para todas as empresas, nas empresas pesquisadas tivemos esta conclusão com base na ideia dos entrevistados, no entanto, para fins de conclusão sobre os impactos do simples nacional na redução da

carga tributária de uma empresa se faz necessário um estudo mais detalhado de suas informações contábeis, a ser realizado, portanto, por um profissional contábil, com amplo conhecimento de legislação tributária.

A evolução do simples nacional é notável, uma busca do governo de melhorar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, tornar mais fácil sua inclusão no mercado e combater a informalidade. Perguntou se aos gestores se a adoção pelo simples nacional melhorou o acesso a receita devido ter diminuído o número de documentos exigidos.

Gráfico 8: A adoção do Simples Nacional melhorou o acesso a receita, com a diminuição dos dados exigidos



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Os dados mostram que 50% das empresas dizem que sim e 50% dizem que não notou mudanças. A lei que instituiu o Simples Nacional foi criada visando estabelecer um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições, tratando-se de uma política de apoio às micro e pequenas empresas, em busca de fortalecer o desenvolvimento dessas entidades. Neste contexto, tendo em vista torna única a legislação e facilitar a regularização da tributação, bem como desfazer os bloqueios burocráticos necessários, para a existência de uma positiva inclusão e maior igualdade perante a lei (PACHEGO, 2012).

Em outras palavras a minimização de documentos exigidos pela receita, se dá pelo fato de a arrecadação dos impostos e contribuições serem feitas por meio de um regime unificado, onde os tributos são pagos em uma única guia. Empresas não optantes pelo Simples Nacional não tem essa facilidade de adequação ao fisco, pois os impostos são cobrados separadamente e lhes é exigido um número maior de documentos.

Conclusão

O propósito principal dessa pesquisa consistiu em identificar de que forma o planejamento tributário pode auxiliar na gestão dos supermercados optantes do Simples Nacional em Araguatins - TO. Portanto, identificou-se com base na revisão de literatura e dados apresentados na pesquisa realizada que a utilização do planejamento tributário é uma forma de auxiliar os gestores na escolha da tributação que seja mais viável a empresa, auxiliando os gestores dos empreendimentos, no recolhimento correto dos tributos, no cumprimento de suas obrigações, e lhes garantindo sobrevivência no mercado competitivo.

Na busca de conhecer se os gestores destes empreendimentos avaliam a importância do planejamento tributário como ferramenta de gestão para seus empreendimentos, detectou-se lamentavelmente com este estudo, que o grau de interesse desses gestores é mínimo, tudo se justifica em analisarmos os dados da pesquisa que destacam apenas 25% das empresas pesquisadas que realizaram o planejamento tributário.

Verificou-se na busca por compreender como funciona a contabilização dos tributos nos supermercados objeto de pesquisa, que as empresas escolheram a modalidade tributária a qual pertencem por oferecer possibilidade de menor tributação e por simplesmente indicação do contador, sem a realização de um estudo prévio que indicasse a melhor forma de tributação para a empresa. O que demonstra, diante do foco dessa pesquisa que o melhor seria a escolha subsidiada por um planejamento tributário.

Através de uma análise do conhecimento dos gestores nas empresas objeto de pesquisa dentro da área tributária, observou-se, que estas sofrem com o mesmo problema, a falta de conhecimento dos empresários que foi revelada nos dados obtidos de forma extremamente exagerada. O quantitativo de empresas que realizam o planejamento tributário tratado nesta pesquisa é preocupante e a situação se

agrava à medida que nos atentamos aquelas que não souberam responder ao questionamento feito e as que visualizaram o profissional contábil como apenas um gasto para a empresa.

Identificou-se que as empresas buscam primeiramente, aumentar o lucro e pagar menos tributos. No entanto, a falta de planejamento só torna mais distante delas essa realidade. Para tanto, as empresas precisam cada vez mais estabelecer em estratégias que as levem conseguir esse objetivo. Constatou-se com esta pesquisa que a maioria dessas empresas não utilizam nenhuma estratégia para o bom gerenciamento da empresa, a começar pelos dados que evidenciam um quantitativo de 62% das empresas que não realizaram o planejamento tributário entre as entrevistadas.

Revelada a importância do planejamento tributário, destaca-se também neste momento a relevância de um profissional contábil para o bom gerenciamento da empresa, o que implica dizer que estas não podem alcançar seu almejado crescimento no mercado e garantirem sua sobrevivência sem as orientações desse profissional, que analisa e conhece profundamente a legislação tributária, tornando-se indispensável para a empresa, principalmente no que tange análise comparativa dos regimes de tributação para escolher a forma mais viável lhes proporcionando uma redução no pagamento dos tributos devidos.

O estudo demonstrou as vantagens das empresas ao elaborar e praticar o planejamento tributário, assim, a não realização deste, implica no fechamento precoce e dificuldade de sobrevivência destas entidades, com isso podemos identificar a importância dessa pesquisa em apresentar de que forma o planejamento pode auxiliar os gestores objeto de pesquisa, viabilizando um conhecimento mais específico da empresa e o uso adequado das informações contábeis, evitando o risco e incertezas de uma decisão tomada sem planejamento.

Constatou-se diante disso, que o bom planejamento tributário é fator predominante na tomada de decisão, não é só mais um benefício para a empresa, mas sim uma ferramenta de gestão indispensável no desenvolvimento futuro da mesma, buscando minimizar seus custos e, sobretudo lhes garantir a continuidade da entidade.

Referências

ANDRADE, João Bosco Magalhães. **Impactos do Simples Nacional na Arrecadação das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará**. Dissertação. Universidade Federal do Ceará, Curso de Pós-Graduação em Economia. Fortaleza. 2010.

BRASIL. **Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006**. Regulamentada pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. **Leicomenplementar 139 de 10 de novembro de 2011**. Alteração da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

BRASIL. **Lei Complementar 155 de 27 de outubro 2016**. Alteração da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CAMPOS, Giovanni Christian Nunes. **A tributação indutora nos regimes tributários das microempresas e empresas de pequeno porte**. Dissertação (Mestrado em direito) - Programa de Pós-graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas/FDR, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

CHAGAS, Gilson. **Contabilidade Simplificada**. 1. ed. São Paulo, Saraiva, 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa** 4.ed. São Paulo, Atlas, 2008.

GOOGLE Maps. **Mapa de Araguatins/TO**. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/place/Araguatins>.> Acesso em: 15 de novembro 2018.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS. IBGE. 2010. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br> >. Acesso em 25. março. 2018.

KAUARK, F; MANHÃES, F, C. MEDEIROS, C, H. **Metodologia da pesquisa: Guia Prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

- LIMA.F, B; DUARTE.A, M, P. **Planejamento Tributário: Instrumento Empresarial De Estratégia Competitiva.** *QUALIT@S* Revista Eletrônica. ISSN 1677-4280.v6. n1. Ano 2007.
- LONDERO, Natiéli. **Planejamento Tributário Como Ferramenta de estratégia Competitiva para Micro e Pequenas Empresas.** Universidade Federal de Santa Maria, Centro de ciências Sociais e Econômicas. Santa Maria, RS, Brasil. 2015
- MARCONI, Mariana de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.**7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- NARDI, D, C. N.; GARCIA, R.; OLIVEIRA, S. S.; PIMENTA, T. R.; CARVALHO, A. C. G. **Planejamento Tributário na Micro e Pequena Empresa: O Papel do Contador.***Diálogos em Contabilidade: teoria e prática* (Online), v. 1, n. 3, edição 1, jan./dez. 2015.
- OLIVEIRA, Luiz Martins; CHIEREGADO, Renato; PEREZ JUNIOR, Jose Hernandes; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de Contabilidade Tributaria.** 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- PACHECO, Cláudio Gonçalves. **O Simples Nacional e os princípios constitucionais: Um estudo acerca da realidade e da conveniência da LC nº 123/2006.** Dissertação (Mestrado). Centro Universitário de Brasília- Uni- CEUB/Centro Universitário de Anápolis- Uni- EVAGELICA. Brasília- DF, 2012.
- SANTANA, S. L. L. **Planejamento Tributário e Valor da Firma no Mercado de Capitais Brasileiro.**2014. Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2014.
- SILVA, J. M. **A Influência do Ciclo de Vida Organizacional Sobre o Nível de Planejamento Tributário.**2016. Tese(doutorado)- Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2016.
- SILVEIRA, E. B; CURY, L, K; GOMES, T, S. **Planejamento Tributário.** Artigo publicado na *Revista CEPPG* - Nº 25 - 2/2011 - ISSN 1517-8471 - Páginas 184 a 196.